**EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE**

**MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**Pregão Eletrônico nº 106/2015**

**Processo nº 1786/2015**

**1. PREÂMBULO**

O **Município de Primavera do Leste**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude** através do (a) PREGOEIRO (a) designado (a) pela Portaria n.º 560/15 de 22/06/2015, torna público para conhecimento dos interessados atenderem todas as exigencias do edital, fará realizar licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL- POR LOTE ÙNICO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**1.2.** O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo,* constante da página eletrônica da Bolsa Licitações e Leilões – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**1.3.** O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br) ícone “Publicações – Editais e Licitações”.

**1.3.1.** A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema ele na data e horário, conforme abaixo:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Á Partir do dia 26/10/2015 às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:** Á partir do dia 16/11/2015 às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 16 de novembro de 2015, às 08:30 horas.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 16 de novembro de 2015, às 09:00 horas.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**REALIZAÇÃO**: Por meio do site [**www.bll.org.br**](http://www.bll.org.br)**. “Acesso Identificado no link - licitações”**

**2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos à show pirotécnico ( incluindo detonação, transporte, instalação e fornecimento do material), para as festividades de Reveillon 2015/2016 , conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude.

**2.2.** A licitação será por Lote Único, formado por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência elaborado pela *Central de Compras* da Prefeitura Municipal devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem;

**2.3.** As descrições detalhadas da aquisição do objeto da presente licitação, ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas;

**2.4.** O *Demonstrativo de Preços* constante deste Procedimento estará à disposição das licitantes na sala do Setor de Licitações;

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste na dotação orçamentária relacionada abaixo:

**Secretaria Municipal de Cultura , Lazer , Turismo e Juventude**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Órgão** | 011 | Secret. Cultura, Turismo, lazer e Juventude |
| **Und. Orçamentária** | 011002 | Coordenadoria de Turismo de Lazer |
| **Unidade executora** | 011002 | Coordenadoria de Turismo de Lazer |
| **Funcional programática** | 04.695.0014-1.451 | Realizar eventos Turísticos |
| **Ficha** | 1065 |  |
| **Despesa/fonte** | 3.3.90.39.00/999 | Outros Serviços de terceiro PJ |
| **Solicitação** | 60/2015 |  |

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÂO**

**4.1.** A presente licitação destina-se **exclusivamente** à participação de Microempresa – **ME** e Empresa de Pequeno Porte – **EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do *Sistema Eletrônico*, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante do *Termo de Referencia - ANEXO I* do presente Edital.

**4.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

**4.3.** Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

**4.4..** Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, *que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais*, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**4.5.** Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas do ramo pertinente aos objetos licitados que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixadas neste edital.

**4.6** A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

**4.7.** As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Primavera do Leste/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**4.8.** *Não poderão participar,* *direta ou indiretamente, da licitação:*

**a)** Pessoa Jurídica que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta no Município de Primavera do Leste - MT.

**b)** Cujo dirigente participe na condição de acionista com poder de mando, cotista ou sócio de outra licitante, também participante da presente licitação.

**c)** Empresas que tenham sido **declaradas inidôneas** por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição **ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração**. Em ambos os casos, o ato deverá ter sido publicado na Imprensa Oficial.

**d)** Os licitantes que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.

**e)** Empresas que não tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado inscrito no contrato social.

**f)** Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação.

**g)** Empresas de propriedade de agente político e/ou de seus familiares, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive do Prefeito, do Vice- Prefeito, de secretários municipais, Vereadores do município de Primavera do Leste e Deputados do Estado de Mato Grosso, conforme Acórdão (s) nº 667/2004 (DOE 14/09/2004) e Resolução (s) nº 25/2011 (DOE 14/04/2011) TCE- MT;

**h)** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**i)** Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006;

**4.9.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmoCNPJ constante na proposta de preços;

**4.10.** A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

**4.11.** A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no **site** [**www.bll.org.br**](http://www.bll.org.br) ***opção "Acesso Identificado***", observada data e horários limite estabelecido.

**4.12.** Caberá a proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme itens **9.1, 9. 13 e 9.13.1,** deste edital.

**5. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**4.1.** Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, alterado pela Lei Complementar 147/14 art. 42 e 43, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte;

**5.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, *a critério da Administração Pública*, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado;

**5.2.** O empate mencionado no item 5.1. deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual proceder-se-á da seguinte forma:

**5.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto, poderá, no prazo de **05 (cinco)** minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**5.2.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem , serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**5.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.2.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

**5.3.** A não - regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

**6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**6.1.** *Em até 03 (três) dias úteis* antes da data designada para a realização da Sessão do Pregão, ou seja 10/11/2015 poderá ser feito pedido de esclarecimentos sobre este Edital, via e-mail [licita3@pva.mt.gov.br](mailto:licita3@pva.mt.gov.br);

**6.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer em até *02 (dois) dias úteis antes* da data designada para a sessão do Pregão, nas formas supracitadas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

**6.3.** Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada;

**6.4.** Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame;

**6.5.** Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá,assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

**6.6.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93;

**6.7.** As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, enviado no site oficial da licitação www.bll.org.br e [www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br);

**6.7.1.** RETIFICAÇÃO é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 4º, inciso V da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 21, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

**6.7.2.** ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

**6.8.** No site [www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br) ícone “Publicações - Editais e Licitações”, e www.bll.org.br serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

**7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

**7.1.** As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da *Sessão Pública via internet*;

**7.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br);

**7.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA:

**7.3.1.** Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br);

**7.3.2.** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da *apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto* (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

**7.3.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar *cópia autenticada em cartório ou por servidor da CPL* do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de *Documento* *Oficial de identificação* (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor da CPL.

**7.3.3.1.** Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação *da cópia autenticada em cartório ou por servidor da CPL* do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

**7.3.4.** Apresentar juntamente com os documentos de Credenciamento e Proposta de Preços, Contrato Social, em vigor, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

**7.3.4.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.3.4.2.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.3.4.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.4.** Os documentos para credenciamento, exigidos no edital deverão ser encaminhados em envelope fechado e identificado o nº do pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema , as cópia autenticada em cartório competente, quando se tratar de empresa não localizada na cidade de Primavera do Leste, sendo de Primavera do Leste ,os membros da Comissão podem autenticar;

**7.5.** O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;

**7.6.** A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisão tomada pelo (a) Pregoeiro (a) e aceitas pelas licitantes presentes;

**7.7.** As microempresas ou as empresas de pequeno porte deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei complementar 147/2014;

**7.7.1.** A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 Lei complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no **IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.**

**7.7.2.** A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

**7.8.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**7.9.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**8. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**8.1.** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), os licitantes deverão registrar suas propostas de preços com a descrição do objeto ofertado **30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão**, *exclusivamente por meio do sistema eletrônico*, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta. Anexar obrigatoriamente a proposta no sistema **BLL**, devendo ser utilizado os seguintes arquivos nas extensões: EXCEL, DOC,PDF, JPG ou ZIP, o não atendimento desses requisitos, a licitante será desclassificada.

**8.1.1.** Até **30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão**, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

**8.1.2**. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo (a) Pregoeiro (a).

**8.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

**8.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;

**8.4.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e as especificações constantes do Anexo I – TERMOS DE REFERÊNCIA, deste Edital PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS;

**8.5.** A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

**8.6.** Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

**8.6.1.** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

**8.7.** Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

**8.8.** Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

**8.8.1.** Preço unitário de cada Item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo expresso em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do presente edital; sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado, no preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as impostos, ICMS, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

**8.8.2.** Deverão estar de acordo as especificações do objeto, conforme Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, incluindo marca, modelo e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

**8.8.3.** Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item**,** exceto quando determinar o edital, sob pena de desclassificação.

**8.8.4.** Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.

**8.9.** A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8.10.** O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**8.11.** É obrigatório a apresentação da MARCA E MODELO, do objeto a não apresentação causará a desclassificação.

**8.12.** Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR UNITARIO E GLOBAL no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

**8.13.** A simples participação neste certame implica em:

**8.14.** Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

**8.15.** Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos; nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

**8.16.** O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site [**www.bll.org.br**](http://www.bll.org.br)até o dia e horário previstos neste Edital, devendo as licitantes confirmarem em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

**8.16.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Federal 5.450/05 e 2.549/2013.

**8.16.2.** Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura, pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso, disponível no site: [www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf](http://www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf).

**9. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO**

**9.1.** Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, quando então, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), conforme estabelecido no Sistema Eletrônico.

**9.2.** Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

**9.3.** Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

**9.4.** Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.4.1.** O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.

**9.5.** Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances.

**9.6.** A etapa inicial de lances da sessão será encerrada por decisão do (a) Pregoeiro (a), tendo como critério o fluxo de lances na disputa, passando automaticamente para o tempo randômico.

**9.7.** Durante o tempo randômico o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo **entre 1 ( um) segundo a 30 ( trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo próprio sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

**9.8.** Se algum licitante der lance que esteja nitidamente em desacordo com a disputa, poderá tê-lo cancelado pelo (a) Pregoeiro (a) através do sistema, justificando-o através de mensagem aos participantes.

**9.9.** Ao término do tempo randômico, o sistema anunciará a licitante com o menor preço.

**9.10.** Será assegurado conforme LC 123/06, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP’s, entendendo-se por **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP.

**9.11.** Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:

**9.11.1.** A ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**9.11.2.** Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas pelo sistema as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.12.** Na hipótese da não-contratação nos termos da LC 123/06, o objeto será arrematado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

**9.12.1.** Após a etapa de lances, o (a) Pregoeiro (a) ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

**9.13.** No caso de desconexão do (a) Pregoeiro (a), durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O (a) Pregoeiro (a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.13.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação formal do (a) Pregoeiro (a) aos licitantes pelo sistema eletrônico.

**9.14. Após o encerramento do certame e a notificação do (a) Pregoeiro (a), o licitante terá o prazo máximo de 3 (três) horas para enviar, digitalizados sua proposta atualizada e os documentos de habilitação exigidos no Item 8, pelo e-mail** [**licita7@pva.mt.gov.br**](mailto:licita7@pva.mt.gov.br)**.**

**9.14.1.** Excepcionalmente a licitante poderá remeter referidos documentos e sua proposta readequada, no mesmo prazo acima, pessoalmente no Setor de Licitações.

**9.14.1.1.** No caso de envio por e-mail, o licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar seus originais ou cópias autenticadas.

**9.15.** Se a licitante for habilitada, será declarada vencedora no sistema seguindo a fase recursal, nos termos do item 14.

**9.16.** Caso não haja recurso e o preço for de mercado, o objeto será adjudicado pelo (a) Pregoeiro (a) para o licitante.

**9.17.** Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, o (a) Pregoeiro (a) a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

**9.18.** O (a) Secretário (a) Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude é a Autoridade Competente e responsável pela homologação do certame.

**10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

**10.2. Habilitação Jurídica**

**a)** Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;

**b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

**c.1)** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**d)** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**f)** **Alvará** de Localização e Funcionamento;

**10.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)**

**b)** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver ,relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** relativos a Tributos Federais, **Previdenciários** e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

**d)** Prova de **regularidade** com a Fazenda **Municipal,** da sede da empresa, devidamente válida;

**e)** Prova de **regularidade** com a Fazenda **Estadual,** da sede da empresa, devidamente válida;

**f)** Certidão **Negativa de Débito** de competência da **Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário;

**f.1)** Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens “e” e “f” de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

**g)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **– FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**h) Certidão** Negativa de **Débitos Trabalhistas**, disponível nos portais na internet: [www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao), [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**10.3.1.** A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.3.2**. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

**10.4. Qualificação Econômico-Financeira**

**a)** **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**1º)** Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (**sociedade anônima**):

- publicados em Diário Oficial **ou**;

- publicados em jornal de grande circulação **ou**;

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**2º)** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (**LTDA**):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente **ou**;

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**3º)** Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (**ME ou EPP**):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou**;

- declaração simplificada do último imposto de renda;

**4º)** Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes;

**5º)** o balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;

**b) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;**

**10.5. Qualificação Técnica**

**a)** **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. **Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração**

**b)** **DECLARAÇÃO** de que a empresa trabalha de acordo com as normas de segurança e medicina do trabalho, em conformidade com a legislação vigente, e suas normas regulamentadoras.

**c)** **Certificado de registro expedido pelo Exército Brasileiro** autorizando a empresa a utilizar fogos de artifício para espetáculos pirotécnicos.

**d)** Carteira de Blaster pirotécnico atualizada, do responsável pela montagem e execução dos shows.

**e)Certificado para o Transporte de Produtos Perigosos (CTPP)** fornecidos pelo INMETRO exigido no transporte do objeto.

**f) Apresentação de Declaração de responsabilidade** emitida pelo administrador da proponente licitante e assinada conjuntamente pelo(s) Blaster(s) pirotécnico(s) responsável(eis) pela execução dos shows, em que ambos "firmam por verdadeiro em tabelionato" a responsabilidade por qualquer dano que venha a ser causado ao Município de Primavera do Leste ou a terceiros em virtude da guarda, montagem, transporte, execução e desmontagem especifica aos espetáculos oficiais deste edital.

**10.6**. A licitante que apresentar Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou pelo Município de Primavera do Leste, onde conste os documentos válidos, fica dispensada a apresentação dos documentos referidos no subitem **8.2 - Documentos Relativos à Habilitação Jurídica**, letras ‘a’ a ‘e’, subitem **8.3 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, letras ‘a’ a ‘h’,e subitem **8.4 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira**, letras ‘a’ e ‘b’, do presente Edital. **O referido CRC deverá conter a data de emissão e vencimento dos referidos documentos. Se vencidos será necessária a apresentação de novos documentos.**

**10.7** As Certidões que não apresentem prazo de validade, exceto a Certidão Simplificada da Junta Comercial e CRC apresentados, deverão ter data de expedição inferior a 30 (trinta) dias, bem como a de Falência ou Recuperação judicial que deve ter no máximo 90 (noventa) dias de validade.

**10.8.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

**10.9.** Se a documentação de habilitação não estiver completa, estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada,salvo as situações que ensejarem a aplicação da LC 123/06.

**10.10.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

**a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

**b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**c)** serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza,comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.10.1.** Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular.

**10.11.** Os documentos solicitados deverão ser autenticados.

**10.12. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social.**

**10.13.** Apresentação de todas as Declarações, conforme abaixo:

1. Declaração de que inexistem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto a esta PREFEITURA, impeditivos para a sua habilitação na presente licitação (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo V** deste Edital).

**a.1)** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei.

1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93 **(conforme modelo Anexo III)**;
2. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**conforme modelo Anexo III).**

**11. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**

**11.1.** Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

**11.1.1.** Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

**11.1.2.** A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço total seja superior ao estimado para contratação, constante do anexo I (estimativa e especificação dos itens).

**11.2.** Cumprida as etapas anteriores, o Pregoeiro (a) verificará a(s) Proposta(s) de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lances, conforme disposições contidas no presente Edital.

**11.3.** Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatorias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**11.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

**11.5.** Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote (s).

**11.6.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativa à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**12. RECEBIMENTO, GARANTIA, E ACEITAÇÃO**

**12.1.**  **A Entrega deverá ser feita no dia 31/12/2015**, no local indicado pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, sendo a locomoção do material, montagem, detonação, com início impreterivelmente às 0:00 horas do dia 01/01/2016 totalmente por conta da empresa, que deverá ter técnicos habilitados para operação dos equipamentos para o show e responsabilidade por pagamento de todas as taxas que incidirem sobre a realização do serviço, inclusive **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica), assim como a responsabilidade da segurança com relação aos presentes em conseqüência da detonação dos fogos;

12.2. O objeto desta licitação respeitará os agendamentos de datas e locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude.

12.3. No ato da realização do show pirotécnico será verificada, qualidade e quantidade dos produtos, reservando-se ao Contratante o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, solicitando sua imediata substituição.

12.4. Os materiais deverão ser de primeira qualidade e fabricação nacional ou de origem estrangeira, sendo que em ambos os casos os produtos serão aceitos na entrega somente se acompanhados da apresentação de todos os respectivos laudos de análise de qualidade emitidos por entidade credenciada junto ao INMETRO ou por certificador internacional desde que, reconhecidamente vinculado ao sistema ILAC (International Laboratory Accreditation Cooperation - ex: CNAS, DIN, ANSI, IPQ).

12.5. Em nome da segurança geral, caso esteja o serviço já iniciado (disparando) e/ou em andamento e houver situação de risco diverso tanto patrimonial (público ou particular) ou pessoal (como ex.: mudança brusca de direção de vento / invasão do sitio de disparo / queda, quebra ou rompimento de algum suporte/ etc.) Poderá o espetáculo ser interrompido a qualquer momento que julgue o Blaster Artífice Pirotécnico que comanda a equipe, tendo este plenos e incontestáveis poderes que lhe são dados para fazer tais escolhas. Podendo ou não o espetáculo ser retomado conforme as condições de segurança.

12.6. Não caberá a CONTRATADA nenhuma sanção, penalização ou desconto pela interrupção gerada pelos eventos diversos e adversos citados, desde que comprovadamente tal interrupção seja fruto de ação natural e climática ou de terceiros e que principalmente não tenha sido causada por falha de equipamento, de material ou de má execução de montagem por parte da CONTRATADA. Ciente também as partes que as decisões tomadas pelo Blaster Artífice Pirotécnico na ocorrência dos eventos diversos e adversos citados também não caracterizarão descumprimento contratual por parte da CONTRATADA em nenhuma hipótese, uma vez que deste profissional é o juízo por ser a parte apta e credenciada ao trato com os fogos e este é passível de responsabilidade cível e criminal independente de dolo ou não em caso de omissão.

**13. DO JULGAMENTO**

**13.1.** O critério de julgamento das propostas será o de menor preço **GLOBAL- lote único**, devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

**13.1.1.** Em caso de empate, será vencedora a primeira proposta registrada no sistema, nos termos do Decreto Federal 5.450/05.

**13.2.** Caso o (a) Pregoeiro (a) entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará ao licitante, via sistema, para que o mesmo comprove em 48 (quarenta e oito) horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

**13.3.** Serão desclassificadas propostas que:

**a) Forem lançadas, mas não forem anexadas no sistema;**

**b)** Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação.

**c)** Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

**d)** Apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis.

**13.4.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 15 (quinze) minutos, deforma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**.

**14.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo ao (à) Pregoeiro (a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**14.1.2.** A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 (três) dias para apresentar suas **razões de recurso,podendo ser apresentado** através do email[licita3@pva.mt.gov.br](mailto:licita3@pva.mt.gov.br).

**14.1.3.** Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar **contrarrazões** em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

**14.2.** As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

**a)** tempestividade;

**b)** legitimidade recursal;

**c)** interesse de agir;

**d)** forma escrita e pedido de nova decisão;

**e)** fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

**14.3.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min (horário de Brasília).

**14.4.** Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o (a) Pregoeiro (a) não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 5 ( cinco) dias úteis à Autoridade Superior.

**14.4.1.** Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimode plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo (a) Pregoeiro (a), em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU).

**14.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**14.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Senhor (a) Secretário (a) Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude, este adjudicará o objeto do Pregão Eletrônico e homologará o procedimento licitatório;

**14.10.** O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo quanto à disputa;

**14.11.** Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

**14.12**. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município de Primavera do Leste (Dioprima) e no site www.primaveradoleste.mt.gov. br - ícone *“Publicações – Editais e Licitações*”.

**15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1.** Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

**a)** Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação;

**b)** Fornecer ao profissional a ser contratado todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**c)** Efetuar o pagamento ao profissional nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

**d)** Notificar por escrito, ao profissional a ser contratado, toda e qualquer irregularidade constatada na entrega dos produtos;

**e)** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela (s) licitante (s) vencedora(s), bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e;

**f)** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

**16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO**

**16.1.** Uma vez notificada de que a PREFEITURA efetivará a aquisição, a licitante vencedora deverá comparecer em 02 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 20 deste Edital. Recebida a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

1. proceder à entrega dos materiais no local previsto, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;

**b)** entregar, juntamente com os materiais, os certificados de garantia, bem como aqueles obtidos junto ao Inmetro, para os produtos que assim o exigirem, e providenciar a troca imediata daqueles em que forem constatados defeitos de fabricação ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e anexos;

**c)** encaminhar a Nota Fiscal dos materiais entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

**d)** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

**e)** prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

**f)** assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

**g)** não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA.

**h)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**i)** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**j)** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**k)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**l)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO**

**17.1.** A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) pregoeiro (a), ficará sujeita a homologação do Senhor (a) Secretario (a) Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude, Autoridade Superior Órgão licitante;

**17.2.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

**17.3.** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o Contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura de Primavera do Leste poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

### 18. CONVOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS

**18.1.** A Licitante Vencedora será convocada Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude e /ou setor responsável, via email, telefone, fax ou outro meio de comunicação, para comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

**18.2.** O não comparecimento da Licitante Vencedora convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

**18.3.** A critério da administração, o Contrato ou Instrumento Equivalente poderá enviar via sedex, ao endereço fornecido pela licitante vencedora para que a mesma assine e reenvie para esta Prefeitura no prazo estipulado;

**18.4.** O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste Edital e seus anexos.

**19. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

**19.1.** É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados pela *ata de registro de preços*, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**19.2.** Em caso de *celebração de contratos,* a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 120 do Decreto Estadual nº 7.217/2006.

**20. CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**20.1.** As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Contrato cuja minuta consta do **Anexo VII**;

**20.2.** Dentro da validade do Contrato, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização, Ordem de Serviço/ Autorização de Fornecimento). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

**20.3.** O prazo para assinatura do Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será de 05 (cinco) dias contados da convocação formal da adjudicatária;

**20.4.** O Contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

**20.5.** A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

**20.6.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**20.7.** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

**21.1.1.** Por atraso injustificado na execução do objeto:

**21.1.1.1**. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

**21.1.1.2.** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

**21.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

**21.1.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**21.1.2.1.** advertência;

**21.1.2.2.** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria Municipal de Adminsitraçãode Primavera do Leste;

**21.1.2.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**21.1.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

**21.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**21.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

**21.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**21.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**21.5.1.** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**19.5.2.** Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

**21.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**21.7.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**22. DO PAGAMENTO**

**22.1.** O pagamento será efetuado após a efetiva realização dos serviços e/ou entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Serviço de Material e Patrimônio;

**22.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens/ serviços entregues/ realizados, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

**22.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Licitante vencedora, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**22.4.** A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

**22.4.1.** Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

**22.4..2.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

**22.4.3.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora.

**22.4.4.** Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST.

**22.5.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 21.1**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

**22.6.** Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, na pendência de qualquer uma das situações especificadas no item 21.3, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

**22.6.1.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

**22.7.** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**22.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**22.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**22.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**23. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**23.1.** É vedada a manutenção, adiantamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que terceirizarem seus serviços com empresa terceirizada que tenha em seu quadro societário, pessoa com atuação indireta, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive do Prefeito, Vice- Prefeito, de secretários municipais e vereadores do município de Primavera Deputados do Estado de Mato Grosso, conforme Acórdão (s) nº 667/2004 (DOE 14/09/2004) e Resolução (s) nº 25/2011 (DOE 14/04/2011) TCE- MT;

**23.2.** Fica assegurado a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude de Primavera do Leste o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

**23.3.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**23.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude de Primavera do Leste;

**23.5.** O (a) Pregoeiro (a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**23.6.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

**23.7.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Primavera do Leste – MT, com exclusão de qualquer outro;

**23.8.** O (a) Pregoeiro (a) poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

**23.9.** As decisões do (a) Pregoeiro (a) serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial de Primavera do Leste e na página web da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste ([www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br)) salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

**a)** Julgamento deste Pregão;

**b)** Recurso porventura interposto.

**22.10.** A Cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº 106/2015 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: [www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br) (Ícone: “Publicações- Editais e Licitações”);

**23.11.** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

**23.12.** A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97, da Lei 8666/93;

**23.13.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;

**23.14.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

**23.15.** Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens onde não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao (à) Secretario (a) Municipal de Adminsitraçãopara homologação do certame;

**23.16.** A Comissão de Apoio ao (à) Pregoeiro (a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

**23.17.** As informações poderão ser solicitadas via e-mail [licita3@pva.mt.gov.br](mailto:licita3@pva.mt.gov.br), estando o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 13:00 horas, na sede da PREFEITURA, sito na Rua Maringá, 444, Centro, nesta Cidade, fone/fax: (66) 3498-3333;

**23.18.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**24. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**24.1.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

**Anexo I:** Termo de Referência

**Anexo II:** Modelo de Proposta Financeira

**Anexo III:** Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

**Anexo IV:** Declaração de Habilitação

**Anexo V:** Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos

**Anexo VI:** Declaração de ME e EPP

**Anexo VII:** Minuta de Contrato

**25. DO FORO**

**25.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Primavera do Leste, em 15 de outubro de 2015.

**Leandro Scheffler**

**Pregoeiro Oficial**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Maristela C. S. Silva**  **Membro da Comissão de Apoio** | **Aline C. R. Neves**  **Membro da Comissão**  **de Apoio** | **Silvia Aparecida A. de Oliveira**  **Membro da Comissão de Apoio** |

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2015**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos à show pirotécnico ( incluindo detonação, transporte, instalação e fornecimento do material), para as festividades de Reveillon 2015/2016 , conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

Contratação de serviços para apresentação de Show Pirotécnico, a ser utilizado nas comemorações do Reveillon 2015/2016, evento realizado pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
|  |
| 1 | **Apresentação de Show Pirotécnico, conforme discriminação abaixo:**  **ABERTURA**:  02 tortas 120 tubos em leque “meteoro” em 02 bases distintas com 100 m distante uma da outra, em cada base seguida de:  01 torta 120 tubos com 11 efeitos diversos sendo:   * 80 tubos de 1,5 polegadas – coloridos com diversos efeitos * 30 tubos de 2 polegadas – efeitos diversos coloridos * 05 tubos de 2,5 polegadas – efeitos de morteiros * 05 morteiros de 3 polegadas – diversos efeitos * 10 dúzias de rojão de vara de 2,5 polegadas * 10 disparos de Cometas Dourados (Traçados) * 10 disparos de Aberturas Azuis c/ Violeta (Crisântemos) * 10 disparos de Vasos Multicolores (Leques) * 10 disparos de Aberturas Vermelhas (Peônias) * 10 disparos de Cometas Giratórios Prateados (Loop) * 10 disparos de Aberturas Douradas (Choronas) * 10 disparos de Treme terra * 10 disparos de Aberturas coco com limão * 10 disparos de Aberturas pisca vermelho * 10 disparos de Aberturas chorão * 02 Torta 172 TUBOS 1,5 polegadas “CLEÓPATRA” 16 efeitos * 01 torta 138 TUBOS 1,5 polegadas “VENEZA” * 01 torta de 151tubos 1,5 polegadas “ALEGRIA DA AMAZÔNIA   **EFEITOS:**   * MÍNIMO de 185 efeitos, divididos em 12 modelos diferentes Multicoloridos. * Os fogos deverão atingir de 40 a 80 metros de altura e possui efeitos de aproximadamente 40 metros de raio de abertura SENDO EFEITO Z, X E LEQUE.   **COMPOSIÇÃO:**  Tempo Aproximado: 2,5 minutos   * 02 Kits 24 com morteiros de 2” efeito, kamurro, chorão. E final titanium: duração 45 seg. * 24 Tubos / Morteiros com Bombas de 02 Polegadas efeito, kamurro, chorão. E final titanium: duração 45 seg. * 02 Kit com 25 morteiros de 2,5” efeito trassante verde, cores, palmeiras prateada: duração 50 seg. * 02 kits com 09 tubos de morteiros de 04” efeitos diversos duração 01 MIN. * 02 kits morteiros com 30 tubos de 03” ” efeitos diversos duração 01 MIN. * 10 morteiros de 06” com rastro, efeitos kamurro, dourado, coração e estrela duração 04 seg. cada; * 09 morteiros de 08” efeitos variados duração de 06 segundos cada; * 06 morteiros de 10” efeitos surpresa duração 10 segundos cada.   **ENCERRAMENTO:**   * 02 Girândolas 1.080 tiros simultâneos. | 2 |  |
| **Valor total** | |  |  |

**4. DA ENTREGA**

**A Entrega deverá ser feita no dia 31/12/2015**, no local indicado pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, sendo a locomoção do material, montagem, detonação, com início impreterivelmente às 0:00 horas do dia 01/01/2016 totalmente por conta da empresa, que deverá ter técnicos habilitados para operação dos equipamentos para o show e responsabilidade por pagamento de todas as taxas que incidirem sobre a realização do serviço, inclusive **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica), assim como a responsabilidade da segurança com relação aos presentes em conseqüência da detonação dos fogos.

**5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1 O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

6.2 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

6.3 Executar as pretensões dos serviços nos termos estabelecidos no Termo de Referência;

6.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscali­za­ção ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

6.5 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

6.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do objeto, nos termos da Lei vigente;

6.7 A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

* 1. O Show Pirotécnico deverá ter no mínimo 13 minutos de duração;
  2. O Contratado deverá cuidar para que o show não possua interrupções na queima dos fogos;
  3. Como o evento acontece em lugar aberto e o mês dezembro é um mês chuvoso, o contratado deverá se responsabilizar por, após a instalação dos fogos no dia 31/12/2015, cobrir os fogos de uma forma segura para que eles não danifiquem no momento da queima prejudicando a altura dos fogos e prejudicando o acontecimento do show pirotécnico.

**7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1.2 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

7.1.1.3 Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

7.1.1.4 Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

**8. DO VALOR ESTIMADO**

8.1 A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto às empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo; tendo o valor médio total de estimado em serviços de **R$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais).**

**9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste na dotação orçamentária relacionada abaixo:

**Secretaria Cultura e Lazer**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Órgão** | 011 | Secret. Cultura, Turismo, lazer e Juventude |
| **Und. Orçamentária** | 011002 | Coordenadoria de Turismo de Lazer |
| **Unidade executora** | 011002 | Coordenadoria de Turismo de Lazer |
| **Funcional programática** | 04.695.0014-1.451 | Realizar eventos Turísticos |
| **Ficha** | 1065 |  |
| **Despesa/fonte** | 3.3.90.39.00/999 | Outros Serviços de terceiro PJ |
| **Solicitação** | 60/2015 |  |

**10. DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 trinta dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

**11. FISCALIZAÇÃO**

11.1 A fiscalização das especificações dos materiais e da execução dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste ou por cada Secretaria Municipal responsável, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2015**

## ANEXO II

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

À

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude.

Comissão de Licitação

Primavera do Leste – MT

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 106/2015**

Abertura: 13 de novembro de 2015

Horas: 07:30 horas

**(Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)**, com sede a Rua/Av \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nº 000, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade, Estado, CNPJ nº 000000000, Inscrição Estadual nº 00000000000, e-mail [xxxxxxxx@xxxxxx.com.br](mailto:xxxxxxxx@xxxxxx.com.br), telefone/fax nº 00000000, representada pelo seu (sócio/procurador/representante) o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado/solteiro/viúvo(a), profissão, CPF nº 0000000000, Carteira de Identidade nº 0000000000 SSP/XX, vem encaminhar a essa Comissão de Licitações, as propostas em anexo, referentes ao Pregão Presencial em epígrafe, que tem como objeto acontratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos à show pirotécnico ( incluindo detonação, transporte, instalação e fornecimento do material), para as festividades de Réveillon 2015/2016 , conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude de acordo com as especificações do Termo de Referência.

**1 –** Preço Global – **R$ 00000000 (Xxxxxxxxxxx Xxxxxxxxx).**

**2 –** Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência

**3 –** Prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº xxxxxxx Agência nº xxxx do Banco Xxxxxxxx.

Atenciosamente,

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.1: Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca e modelo do produto cotado, caso não o faça, a mesma será instada pelo(a) Pregoeiro(a) a apresentar a marca e o modelo do produto sob pena de desclassificação.

Obs.2: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexeqüíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2015**

## ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS**

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 106/2015.

(Nome da Empresa) -----------------------------------, CNPJ Nº ------------------------, sediada na Rua --------------------------------------, n. -----------, bairro, -----------------------, CEP---------- Município -------------------------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico nº 106/2015 – Prefeitura de Primavera do Leste/MT. DECLARA, sob as penas da lei, que:

• Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

• Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2015**

#### ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Eletrônico 106/2015 e com as regras definidas no Art. 5° do Decreto n. 7.218/2006.

## \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

## \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

## Diretor ou Representante Legal

## 

## 

**Obs**.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.

## OBS: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes de Habilitação e Proposta.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2015**

#### ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS**

**IMPEDITIVOS**

**(papel timbrado da empresa)**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na Rua/Av. \_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o numero \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – Pregão Eletrônico nº 106/2015, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2015**

**ANEXO VI**

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARA­ÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** (Lei Complemen­tar nº 123/2006)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Nº. 106/2015 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas em­presas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

**Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

**Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2015**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº /2015**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À SHOW PIROTÉCNICO (INCLUINDO DETONAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL), PARA AS FESTIVIDADES DE RÉVEILLON 2015/2016, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE E A EMPRESA XXXXXXXX**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT**, com sede à Rua Maringá nº 444, Centro, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 01.974.088/0001-05, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário rural, portador da cédula de identidade RG N.º 784478 SSP/PR e inscrito no CPF sob o N.º 034.101.709-44 domiciliado e residente na Rua Santo André, nº 200, Bairro Centro, neste Município, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e, a empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 0000000000000, representada por seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Sr. **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, (qualificação), que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

**I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr.Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n° **1786/2015**, gerado pelo Pregão Eletrônico n° **106/2015**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema anexo.

**II – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/02, Decreto 5.450/05 e Lei n° 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.2.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos à show pirotécnico ( incluindo detonação, transporte, instalação e fornecimento do material), para as festividades de Réveillon 2015/2016 , conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, e conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência , Edital e anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Foi elaborado pela *Central de Compras* da Prefeitura Municipal o Termo de Referência, constante do Processo nº 1786/2015, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório;

**2.2.** Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 106/2015, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual n. 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente do Executivo Municipal, disposta no processo nº 1786/2015.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO , RECEBIMENTO, GARANTIA E ACEITAÇÃO**

**3.1.** A empresa Contratada deverá entregar os materiais e/ou prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência;

**3.2.** O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico n. 106/2015 e seus anexos.

**3.3.**  **A Entrega deverá ser feita no dia 31/12/2015**, no local indicado pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, sendo a locomoção do material, montagem, detonação, com início impreterivelmente às 0:00 horas do dia 01/01/2016 totalmente por conta da empresa, que deverá ter técnicos habilitados para operação dos equipamentos para o show e responsabilidade por pagamento de todas as taxas que incidirem sobre a realização do serviço, inclusive **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica), assim como a responsabilidade da segurança com relação aos presentes em conseqüência da detonação dos fogos;

3.4. O objeto desta licitação respeitará os agendamentos de datas e locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude.

3.5. No ato da realização do show pirotécnico será verificada, qualidade e quantidade dos produtos, reservando-se ao Contratante o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, solicitando sua imediata substituição.

3.6. Os materiais deverão ser de primeira qualidade e fabricação nacional ou de origem estrangeira, sendo que em ambos os casos os produtos serão aceitos na entrega somente se acompanhados da apresentação de todos os respectivos laudos de análise de qualidade emitidos por entidade credenciada junto ao INMETRO ou por certificador internacional desde que, reconhecidamente vinculado ao sistema ILAC (International Laboratory Accreditation Cooperation - ex: CNAS, DIN, ANSI, IPQ);

3.7. Em nome da segurança geral, caso esteja o serviço já iniciado (disparando) e/ou em andamento e houver situação de risco diverso tanto patrimonial (público ou particular) ou pessoal (como ex.: mudança brusca de direção de vento / invasão do sitio de disparo / queda, quebra ou rompimento de algum suporte/ etc.) Poderá o espetáculo ser interrompido a qualquer momento que julgue o Blaster Artífice Pirotécnico que comanda a equipe, tendo este plenos e incontestáveis poderes que lhe são dados para fazer tais escolhas. Podendo ou não o espetáculo ser retomado conforme as condições de segurança;

3.8. Não caberá a CONTRATADA nenhuma sanção, penalização ou desconto pela interrupção gerada pelos eventos diversos e adversos citados, desde que comprovadamente tal interrupção seja fruto de ação natural e climática ou de terceiros e que principalmente não tenha sido causada por falha de equipamento, de material ou de má execução de montagem por parte da CONTRATADA. Ciente também as partes que as decisões tomadas pelo Blaster Artífice Pirotécnico na ocorrência dos eventos diversos e adversos citados também não caracterizarão descumprimento contratual por parte da CONTRATADA em nenhuma hipótese, uma vez que deste profissional é o juízo por ser a parte apta e credenciada ao trato com os fogos e este é passível de responsabilidade cível e criminal independente de dolo ou não em caso de omissão.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**4.1.** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
|  |
| 1 | **Apresentação de Show Pirotécnico, conforme discriminação abaixo:**  **ABERTURA**:  02 tortas 120 tubos em leque “meteoro” em 02 bases distintas com 100 m distante uma da outra, em cada base seguida de:  01 torta 120 tubos com 11 efeitos diversos sendo:   * 80 tubos de 1,5 polegadas – coloridos com diversos efeitos * 30 tubos de 2 polegadas – efeitos diversos coloridos * 05 tubos de 2,5 polegadas – efeitos de morteiros * 05 morteiros de 3 polegadas – diversos efeitos * 10 dúzias de rojão de vara de 2,5 polegadas * 10 disparos de Cometas Dourados (Traçados) * 10 disparos de Aberturas Azuis c/ Violeta (Crisântemos) * 10 disparos de Vasos Multicolores (Leques) * 10 disparos de Aberturas Vermelhas (Peônias) * 10 disparos de Cometas Giratórios Prateados (Loop) * 10 disparos de Aberturas Douradas (Choronas) * 10 disparos de Treme terra * 10 disparos de Aberturas coco com limão * 10 disparos de Aberturas pisca vermelho * 10 disparos de Aberturas chorão * 02 Torta 172 TUBOS 1,5 polegadas “CLEÓPATRA” 16 efeitos * 01 torta 138 TUBOS 1,5 polegadas “VENEZA” * 01 torta de 151tubos 1,5 polegadas “ALEGRIA DA AMAZÔNIA   **EFEITOS:**   * MÍNIMO de 185 efeitos, divididos em 12 modelos diferentes Multicoloridos. * Os fogos deverão atingir de 40 a 80 metros de altura e possui efeitos de aproximadamente 40 metros de raio de abertura SENDO EFEITO Z, X E LEQUE.   **COMPOSIÇÃO:**  Tempo Aproximado: 2,5 minutos   * 02 Kits 24 com morteiros de 2” efeito, kamurro, chorão. E final titanium: duração 45 seg. * 24 Tubos / Morteiros com Bombas de 02 Polegadas efeito, kamurro, chorão. E final titanium: duração 45 seg. * 02 Kit com 25 morteiros de 2,5” efeito trassante verde, cores, palmeiras prateada: duração 50 seg. * 02 kits com 09 tubos de morteiros de 04” efeitos diversos duração 01 MIN. * 02 kits morteiros com 30 tubos de 03” ” efeitos diversos duração 01 MIN. * 10 morteiros de 06” com rastro, efeitos kamurro, dourado, coração e estrela duração 04 seg. cada; * 09 morteiros de 08” efeitos variados duração de 06 segundos cada; * 06 morteiros de 10” efeitos surpresa duração 10 segundos cada.   **ENCERRAMENTO:**   * 02 Girândolas 1.080 tiros simultâneos. | 2 |  |
| **Valor total** | |  |  |

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo e /ou via telefone, e-mail e fax;

**5.2.** Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

**5.3.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

**5.4.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços;

**5.5.** Arcar com as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais,

**5.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscali­za­ção ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

**5.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**5.8.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

**5.9.** O Show Pirotécnico deverá ter no mínimo 13 minutos de duração;;

**5.10.** O Contratado deverá cuidar para que o show não possua interrupções na queima dos fogos.

**5.11.** Como o evento acontece em lugar aberto e o mês dezembro é um mês chuvoso, o contratado deverá se responsabilizar por, após a instalação dos fogos no dia 31/12/2015, cobrir os fogos de uma forma segura para que eles não danifiquem no momento da queima prejudicando a altura dos fogos e prejudicando o acontecimento do show pirotécnico.

**5.12**. A ausência de fiscalização pelo MUNICÍPIO não desobriga a EMPRESA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

**5.13.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**5.14.** Executar o contrato de modo satisfatório, idôneo e de acordo com as determinações do MUNICÍPIO devendo, o objeto, estar em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e demais Anexos, sendo de sua inteira responsabilidade a sua correção ou alteração, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

**5.15.** Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto;

**5.16.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

**a)** Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação;

**b)** Fornecer ao profissional a ser contratado todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**c)** Efetuar o pagamento ao profissional nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

**d)** Notificar por escrito, ao profissional a ser contratado, toda e qualquer irregularidade constatada na entrega dos produtos;

**e)** Acompanhar a execução e/ou entrega do serviço/ objeto podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do serviço; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;

**f)** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela (s) licitante (s) vencedora(s), bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

**f)** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1.** O Contrato terá vigência de **12 (doze)** meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

**7.2.** O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

**7.2.1.** O prazo para execução dos serviços deste contrato será de 02 (dois) dias, contados do recebimento da ordem de serviço ou autorização de fornecimento e/ou nota de empenho;

**7.3.** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

**7.4.** A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;

**7.5.** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 25 do Edital do Pregão Eletrônico nº 106/2015;

**7.6.** A critério da Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

**7.7.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**7.8.** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado após a efetiva realização dos serviços mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Serviço de Material e Patrimônio;

**8.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens/ serviços entregues/ realizados, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

**8.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**8.4.** A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

**8.4.1.** Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

**8.4.2.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

**8.4.3.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora.

**8.4.4.** Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST.

**8.5.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 8.1**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

**8.6.** Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, na *pendência* de qualquer uma das situações especificadas no item 8.4, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

**8.6.1.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

**8.7.** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

**8.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**8.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**8.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**9.1.** O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea ‘d’ do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

**9.1.1.** Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

**9.1.2.** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Primavera do Leste;

**9.2.** Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

**9.3.** Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

**9.4.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

**10.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

**a)** Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

**b)** Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**c)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

**d)** Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**e)** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

**10.2.** Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

**10.4.** A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

**10.5.** Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

**10.6.** Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

**11.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

**11.1.1.** Por atraso injustificado na entrega do produto e prestação do serviço;

**11.1.1.1.** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

**11.1.1.2.** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

**11.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

**11.1.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**11.1.2.1.** advertência,

**11.1.2.2.** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Primavera do Leste;

**11.1.2.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Primavera do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Primavera do Leste;

**11.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**11.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Primavera do Leste;

**11.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**11.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**11.5.1.** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**11.5.2.** Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

**11.6.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste na dotação orçamentária relacionada abaixo:

**Secretaria Cultura , Lazer , Turismo e Juventude**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Órgão** | 011 | Secret. Cultura, Turismo, lazer e Juventude |
| **Und. Orçamentária** | 011002 | Coordenadoria de Turismo de Lazer |
| **Unidade executora** | 011002 | Coordenadoria de Turismo de Lazer |
| **Funcional programática** | 04.695.0014-1.451 | Realizar eventos Turísticos |
| **Ficha** | 1065 |  |
| **Despesa/fonte** | 3.3.90.39.00/999 | Outros Serviços de terceiro PJ |
| **Solicitação** | 60/2015 |  |

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**13.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;

**13.1.2.** A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

**13.1.3.** Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico n. 106/2015,seus anexos e a proposta da contratada;

**13.1.4..** É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Para eficácia do presente instrumento, o Município de Primavera do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei n. 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

**15.1.** As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não pu derem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Primavera do Leste, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_